



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/16

Aditivo/Contrato nº 342/2017

Processo Administrativo nº 21.327/16 – Concorrência Pública nº 011/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANTIGO FORUM PARA A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 212CV00105 – PROCESSO SC – 140269/2012, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Acresce o valor inicialmente devido ao aumento quantitativo do objeto contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.206/0001-23, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 1809, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 104.825,31 (Cento e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a CONTRATADA, neste ato, deverá e completar a garantia contratual em mais R\$ 5.241,27 (Cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

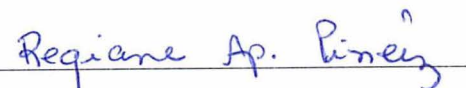
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 11 OUT 2017


ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA


CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª. 
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3128-3